|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | SICCAU nº 1654548/2022 |
| **INTERESSADO** | CEAU-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Sugestão ao CAU/BR sobre Proposta da COA-CAU/BR de aprimoramento do Regimento Geral do CAU (CEAUs) |
|  |  |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 770/2023 | |

Aprova recomendações ao CAU/BR de alteração ao texto contido na proposta da COA-CAU/BR de aprimoramento do Regimento Geral do CAU (CEAUs).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 146ª Reunião Plenária Ordinária, de forma presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício Circular CAU/BR nº 091-2023, que encaminhou proposta de alteração do Regimento Geral do CAU, por meio da Deliberação COA-CAU/BR 036-2023, que apresenta o seguinte enunciado:

“(...)

Considerando a necessidade de ampliação do debate entre as autarquias do CAU e as diversas entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de arquitetos e urbanistas;

Considerando a participação de representante da COA-CAU/BR, na reunião do CEAU-CAU/BR, realizada em dia 24 de agosto de 2022, em Recife, para discutir a proposta de alteração do Capítulo VIII do Regimento Geral do CAU;

Considerando a deliberação n° 60/2022 COA-CAU/BR, de 01 de setembro de 2022, encaminhando aos CAU/UF e ao CEAU/BR, sugerindo também o envio aos CEAU-CAU/UF, quando instituídos, a proposta de alteração do Regimento Geral do CAU quanto à realização de reuniões ampliadas dos CEAU-CAU/BR e CEAU-CAU/UF;

Considerando as contribuições recebidas dos CAU/MG, PR, SC, SP e TO;

Considerando a minuta de proposta de alteração de regimento Geral do CAU, encaminhado pelo CEAU-CAU/BR, por meio do protocolo SICCAU 1654548/2022, de 13 de dezembro de 2022;

Considerando a participação da coordenadora do CEAU-CAU/BR, Maria Elisa Baptista, na reunião ordinária da COA-CAU/BR, em 26 de janeiro, para tratar da proposta recebida;

Considerando a realização dos 04 encontros regionais da COA-CAU/BR com as COA-CAU/UF, entre os meses de março e junho de 2023;

Considerando a pauta de discussão, englobando assuntos de interesse comum a todas as autarquias do CAU, tais como Intervenção em CAU/UF, Perda de mandato de conselheiro, Código de conduta para conselheiros e membros dos colegiados do CAU e Aprimoramento do CEAU;

Considerando a necessidade de normatização dos assuntos referenciados, contando com a total colaboração com contribuições dos CAU/UF, principalmente, por meio de deliberações de seus plenários; e

Considerando que as alterações no Regimento Geral do CAU poderão acarretar modificações nos Regimento internos do CAU/BR e do CAU/UF, conforme o caso; e

(...)”

Considerando que as alterações propostas têm relevância significativa no âmbito dos CEAUs;

Considerando a análise e discussão sobre a proposta, principalmente ponderações acerca das consequências de eventuais alterações;

Considerando que ambas alterações são bem-vindas, pois tem como escopo ampliar a participação de entidades no Colegiado;

Considerando a necessidade de não se criar óbice a participação das “novas” entidades, bem como facilitar a participação das entidades meramente convidadas; e

Considerando a proposta de contribuição do CEAU-CAU/SC, em relação à proposta de alteração recebida.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a seguintes recomendações ao CAU/BR de alteração ao texto contido na Deliberação COA-CAU/BR 036-2023, de aprimoramento do Regimento Geral do CAU (CEAU), nos seguintes termos:

1. **- Representação do CEAU-CAU/BR nos CEAU-CAU/UF**

Objetivo: Garantir nos CEAU dos CAU/UF cadeira para representantes das entidades membros do CEAU-CAU/BR (conforme composição prevista no Art. 175 do Regimento Geral do CAU).

Art. 175-A. As entidades nacionais membros do CEAU/BR, bem como a FENEA, poderão indicar representantes estaduais, regionais ou distrital para se fazer representar nos CEAU dos CAU/UF até 31 de janeiro de 2027.

§ 1º A indicação dos representantes deverá ser submetida às instâncias deliberativas internas de cada entidade.

§2° Não haverá a indicação prevista no caput nos casos em que já houver representação estadual, regional ou distrital da entidade no CEAU-CAU/UF

§3° Os representantes serão obrigatoriamente profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo e adimplentes com suas obrigações junto ao CAU, com exceção dos representantes da FENEA. ***(nova redação)***

~~Art. 175-B. A partir de 01 de fevereiro de 2027, apenas as entidades nacionais membro do CEAU-CAU/BR, em cujos estatutos constarem dispositivos de representação estadual, distrital ou regional poderão se fazer representar no CEAU-CAU/UF~~***. (suprimir)***

1. **- Reuniões ampliadas de CEAU:**

Objetivo: Propiciar a participação de entidades mistas nas discussões dos CEAU-CAU/BR e CAU/UF, em reuniões semestrais.

Art. 191-A. O Colegiado realizará reuniões ampliadas com representantes indicados por entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de arquitetos e urbanistas.

§1° As reuniões ampliadas ocorrerão pelo menos 2 (duas) vezes ao ano e constarão no calendário de atividades da autarquia.

§2° A inscrição para participar como convidado das reuniões ampliadas, com direito a voz e sem direito a voto, será realizada por chamamento, devendo apresentar em tempo hábil:

I – protocolo de requerimento de interesse em participação

~~II – comprovante de constituição como entidade ou associação;~~ ***(suprimir)***

~~III - ato constitutivo e alterações, bem como ata de eleição da atual diretoria devidamente registrados no cartório ou ofício competente;~~ ***(suprimir)***

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

~~V – comprovantes da prática de atividades em Arquitetura e Urbanismo, de acordo com os objetivos definidos em seu ato constitutivo, de forma contínua, durante o último ano, imediatamente anterior à data do requerimento;~~ ***(suprimir)***

~~VI – comprovante de inscrição de membros profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo no CAU;~~ ***(suprimir)***

~~VII - estatuto ou regimento interno que permita a ocupação dos cargos de membro da diretoria por profissional arquiteto e urbanista, inclusive de presidente; e~~ ***(suprimir)***

VIII - proposta de pauta e de matérias a serem apreciadas, opcionalmente.

§4° Os representantes serão obrigatoriamente profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo e adimplentes com suas obrigações junto ao CAU.

§5° As propostas de pautas e matérias de interesse estadual ou distrital, afins às atividades da Arquitetura e Urbanismo, de interesse estadual e distrital deverão ser encaminhadas ao colegiado do respectivo conselho, caso existente e as de interesse nacional, ao CEAU-CAU/BR.

§6° Serão também convidados para participar da reunião ampliada, no CAU/BR, o coordenador da CRI-CAU/BR, ou um membro da comissão indicado por esta, bem como a sua assessoria.”

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023.

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 12/12/2023.

**146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **nº** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| 1 | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden\* | - | | | |
| 2 | Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann | X |  |  |  |
| 3 | Carla Rafaela Ebel |  |  |  | X |
| 4 | Fárida Mirany De Mira | X |  |  |  |
| 5 | Gabriela Fernanda Grisa | X |  |  |  |
| 6 | Gogliardo Vieira Maragno | X |  |  |  |
| 7 | Henrique Rafael De Lima | X |  |  |  |
| 8 | Janete Sueli Krueger | X |  |  |  |
| 9 | José Alberto Gebara | X |  |  |  |
| 10 | Juliana Córdula Dreher de Andrade | X |  |  |  |
| 11 | Larissa Moreira | X |  |  |  |
| 12 | Mariana Campos de Andrade | X |  |  |  |
| 13 | Maurício André Giusti | X |  |  |  |
| 14 | Rodrigo Althoff Medeiros | X |  |  |  |
| 15 | Rosana Silveira | X |  |  |  |
| 16 | Silvya Helena Caprario | X |  |  |  |
| 17 | Suzana de Souza | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião:** 146ª Reunião Plenária Ordinária. | |
| **Data:** 08/12/2023.  **Matéria em votação:** Item 6.3 - Revisão de Regimento Geral CAU – sobre CEAUs (Ofício Circular nº 091-2023-CAUBR).  \* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC). | |
| **Resultado da votação: Sim** (15) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (16) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Jaime Teixeira  Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados | **Condutora da Reunião:** Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden |